

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 08/2025
PROCESSO Nº 23/2025****TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO****INTERESSADOS: CIDADE DA CRIANÇA**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **09 (nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **14h30m (quatorze horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 502 de 12 de março de 2025 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO ESTIMATIVO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DA CIDADE DA CRIANÇA PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES CORRIDOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Diretor Executivo, **Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, Diretora Executiva, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações, e Decreto CIOP nº 21/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO E INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO ESTIMATIVO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DA CIDADE DA CRIANÇA PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES CORRIDOS.** O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 1.381.118,67 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.2. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.3. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.4. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda da sede da Cidade da Criança, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.5. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP é responsável pelo pagamento dos materiais.

1.7. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 (dezesseis horas) (Horário de Brasília) até o dia 09 (nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00 (quatorze) horas (Horário de Brasília).

1.8. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.9. A presente licitação possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2.1. Impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá tão somente para os casos de “empate ficto”, cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de habilitação deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes vencedores no prazo de até 4 (quatro) horas no sítio eletrônico Portal Compras BR conforme a solicitação pelo pregoeiro no momento da sessão, sob pena de inabilitação.

3.8.1 A habilitação também poderá ser anexada pelo licitante até o prazo de cadastro da proposta.

3.8.2 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.9. Não haverá necessidade de envio da documentação original, via Correios, relacionada ao credenciamento, a proposta e a habilitação após o término da licitação e nem adequação da proposta vencedora, desde que apresentados na forma do item IV deste Edital, salvo, quando o pregoeiro julgar necessário a verificação e notificar o licitante durante a sessão, que deverá realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias úteis.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados digitalizados em original ou em caso de cópia por qualquer processo de autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2740 / (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.2.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”,** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.3) Ata de fundação da cooperativa.
 - f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
 - f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
 - f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
 - f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).
- b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.
- c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de

negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (*redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.2.4 – Para fazer jus aos benefícios da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (ME e EPP)** deverá estar inserido junto aos documentos de habilitação uma Certidão Simplificada obtida pela na Junta Comercial ou uma Declaração emitida pela licitante asseverando fazer jus ao direito por estar enquadrada como ME ou EPP.

7.1.2.5 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

7.1.2.6 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos no artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06¹, (reserva de itens) quando, conforme artigo 49 da citada norma:**

a - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

a.1 – Sediados regionalmente entende-se pela microrregião de Presidente Prudente que compreende: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Indiana, João Ramalho, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio.²

a.2. – Não havendo ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno por item reservado, conforme item anterior, este será aberto à ampla concorrência.

b) Quanto à reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (exclusividade em item **até** R\$ 80.000,00) e III (cota de **até** 25% do objeto) da Lei Complementar 123/2006, foram reservados os itens **01 ao 08.**

c) As licitantes MEs e EPPs não farão não terão direito à reserva quando presente a situação prevista na letra “a” deste item.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, EM NOME DA LICITANTE**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo II deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

²

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_S%C3%A3o_Paulo#Mesorregi%C3%A3o_de_Presidente_Prudente

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões

puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termo do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo em minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de

memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras serão -.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de responsabilidade do CIOP.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no CIOP, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ do CIOP.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, com atualização pela IPCA. ³

11.6.1. A Ata de Registro de Preços se resolverá sem ônus para ambas as partes no caso de rescisão ou não prorrogação dos contratos de gestão associada firmados entre o CIOP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente referente a Cidade da Criança.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

³Art. 84. Lei 14.133/2021

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

11.9. Eventuais solicitações deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br, atentando-se para confirmação de recebimento.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para realinhamento e ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Cidade da Criança.

11.12. Os produtos serão fornecidos semanalmente e de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores administrativos da Cidade da Criança, que enviará o pedido a empresa DETENTORA DA ATA, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido, independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no seguinte endereço:

- a) **Parque Cidade da Criança:** Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333;

11.12.01. A empresa vencedora poderá realizar entregas em até duas vezes na semana, as terças-feiras e sextas-feiras, com o pedido sendo realizado em, no mínimo, 06 (seis) dias corridos de antecedência.

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.15. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.16. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.17. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.⁴

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

⁴ Posicionamento do TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar junto ao CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP poderá ser punida com Advertência.

14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP.

14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa,

correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição deverá ser inserida dentro de campo específico para esclarecimentos e impugnações na plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.próprio).

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser inseridas no campo específico e apropriado da plataforma ComprasBR.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Preço Estimado

Anexo II - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços

Presidente Prudente, 24 de abril de 2025.

Maria Heloisa da Silva Cuvolo

Diretora Executiva

ANEXO I

01 – QUANTITATIVO E ESTIMATIVA PARA 06 MESES:

01.01 – Descrição, quantidade e valor estimado por item:

01.02. **Cota reservada a ME e EPP: itens 01 ao 08 (desde que se adeque ao item 7.1.2.6 do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	Abacate	KG	R\$ 9,64	200	R\$ 1.928,67
2	Abacaxi	KG	R\$ 15,13	1000	R\$ 15.133,33
3	Abóbora cabotia	KG	R\$ 5,58	500	R\$ 2.790,00
4	Abóbora menina	KG	R\$ 7,92	700	R\$ 5.541,67
5	Abóbora Moranga(grande)	KG	R\$ 6,80	5000	R\$ 33.983,33
6	Acelga	MÇ	R\$ 14,80	1000	R\$ 14.800,00
7	Acerola	KG	R\$ 57,63	200	R\$ 11.526,67
8	Agrião	MÇ	R\$ 8,63	500	R\$ 4.315,00
9	Almeirão	MÇ	R\$ 8,63	10.000	R\$ 86.300,00
10	Ameixa	KG	R\$ 19,30	100	R\$ 1.929,67
11	Amendoim com casca	KG	R\$ 38,30	50	R\$ 1.915,00
12	Banana nanica	KG	R\$ 7,46	8000	R\$ 59.706,67
13	Batata doce (grande)	KG	R\$ 6,93	10.000	R\$ 69.333,33
14	Batata nacional	KG	R\$ 12,30	500	R\$ 6.148,33
15	Berinjela	KG	R\$ 7,47	1.000	R\$ 7.466,67
16	Beterraba (grande)	KG	R\$ 7,30	10.000	R\$ 72.966,67
17	Beterraba com folhas	KG	R\$ 16,60	200	R\$ 3.320,00
18	Brócolis	UND	R\$ 16,63	500	R\$ 8.316,67
19	Camomila (flor)	KG	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
20	Caqui	KG	R\$ 9,47	500	R\$ 4.733,33
21	Castanha com casca	KG	R\$ 48,30	100	R\$ 4.830,00
22	Cenoura	KG	R\$ 6,86	10.000	R\$ 68.566,67
23	Cenoura com folhas	KG	R\$ 18,89	500	R\$ 9.445,00
24	Chicória	MÇ	R\$ 8,96	500	R\$ 4.481,67
25	Chuchu	KG	R\$ 9,18	1.000	R\$ 9.183,33
26	Coco seco	KG	R\$ 13,33	100	R\$ 1.333,33
27	Couve manteiga	MÇ	R\$ 8,96	8.000	R\$ 71.706,67
28	Erva doce	KG	R\$ 15,90	100	R\$ 1.590,00
29	Escarola	MÇ	R\$ 8,90	500	R\$ 4.450,00
30	Espiga de milho	KG	R\$ 9,13	8.000	R\$ 73.066,67
31	Espinafre	MÇ	R\$ 10,13	1.000	R\$ 10.133,33
32	Goiaba vermelha	KG	R\$ 10,17	1.000	R\$ 10.166,67

33	Hortelã	MÇ	R\$ 9,30	100	R\$ 930,00
34	Inhame	KG	R\$ 13,00	500	R\$ 6.500,00
35	Jabuticaba	KG	R\$ 18,00	500	R\$ 9.000,00
36	Jiló	KG	R\$ 11,60	100	R\$ 1.159,67
37	Kiwi	KG	R\$ 29,67	100	R\$ 2.966,67
38	Laranja pera	KG	R\$ 7,16	8.000	R\$ 57.306,67
39	Maça nacional	KG	R\$ 17,97	8.000	R\$ 143.733,33
40	Mamão formosa	KG	R\$ 9,47	8.000	R\$ 75.733,33
41	Mandioquinha salsa	KG	R\$ 25,60	500	R\$ 12.800,00
42	Manga Haden	KG	R\$ 10,80	4.000	R\$ 43.200,00
43	Manjeriço	MÇ	R\$ 9,97	100	R\$ 996,67
44	Maracujá amarelo	KG	R\$ 18,47	200	R\$ 3.693,33
45	Maxixe	KG	R\$ 15,67	100	R\$ 1.566,67
46	Mel	KG	R\$ 48,33	50	R\$ 2.416,67
47	Melancia (pç 10 kg)	PEÇA	R\$ 46,63	600	R\$ 27.980,00
48	Melão	KG	R\$ 9,13	8.000	R\$ 73.040,00
49	Morango	KG	R\$ 41,63	500	R\$ 20.816,67
50	Mostarda	MÇ	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
51	Orégano	KG	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
52	Ovo de codorna	DZ	R\$ 17,30	100	R\$ 1.730,00
53	Ovo de galinha	DZ	R\$ 15,13	1.000	R\$ 15.133,33
54	Pepino	KG	R\$ 6,97	2.000	R\$ 13.933,33
55	Pera nacional	KG	R\$ 19,13	500	R\$ 9.566,67
56	Pêssego	KG	R\$ 19,80	500	R\$ 9.900,00
57	Pimenta malagueta	KG	R\$ 58,30	100	R\$ 5.830,00
58	Pimentão	KG	R\$ 14,47	100	R\$ 1.446,67
59	Pinha	KG	R\$ 28,80	100	R\$ 2.880,00
60	Pinhão	KG	R\$ 39,90	500	R\$ 19.950,00
61	Pitanga	KG	R\$ 24,00	500	R\$ 12.000,00
62	Rabanete	KG	R\$ 12,80	500	R\$ 6.398,33
63	Repolho verde	KG	R\$ 7,96	500	R\$ 3.981,67
64	Rúcula	MÇ	R\$ 8,63	500	R\$ 4.315,00
65	Salsa	MÇ	R\$ 8,63	100	R\$ 863,00
66	Tangerina	KG	R\$ 10,63	1.000	R\$ 10.633,33
67	Tomate	KG	R\$ 11,17	5.000	R\$ 55.833,33
68	Uva niágara	KG	R\$ 19,63	500	R\$ 9.816,67
69	Vagem	KG	R\$ 24,97	100	R\$ 2.496,67
70	Camomila (flor)	KG	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
71	Alecrim	MÇ	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
72	canela em pó	KG	R\$ 49,00	20	R\$ 980,00
73	canela em pau	KG	R\$ 49,00	20	R\$ 980,00
74	semente de abóbora	KG	R\$ 39,90	50	R\$ 1.995,00

75	semente de girassol	KG	R\$ 39,90	50	R\$ 1.995,00
76	Pimenta biquinho	KG	R\$ 54,97	50	R\$ 2.748,33
77	Pimenta dedo de moça	KG	R\$ 54,97	50	R\$ 2.748,33
78	Pimenta rosa	KG	R\$ 63,30	20	R\$ 1.266,00

02 – Valores acima obtidos conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, em abril de 2025.

02.01 – Se houver discrepância entre os valores unitários e os totais, os valores unitários deverão prevalecer.

03 – O valor estimado previsto para o fornecimento dos produtos é de aproximadamente **R\$ 1.381.118,67 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos)** obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 08/2025 Processo nº 23/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025****Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - CIOP****PROCESSO Nº 23/2025 - CIOP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva **Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 14.133/2021. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO ESTIMATIVO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DA CIDADE DA CRIANÇA PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES CORRIDOS**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme quantidades, especificações, marca e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado aditivos e supressões) da Ata, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores administrativos da Complexo da Cidade da Criança, que enviarão o pedido a empresa **DETENTORA DA ATA**, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido, independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima.

02 – Prazo para entrega do material: 06 (seis) dias corridos, a contar da solicitação por e-mail.

02.01 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

02.02 – Prazo para substituição dos produtos: 06 (seis) dias a contar da notificação por e-mail.

02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da DETENTORA DA ATA.

03 – Será por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

03.01. Os produtos serão solicitados semanalmente e deverão ser entregues em horário comercial no seguinte endereço no prazo de 06 (seis) dias corridos:

a) **Parque Cidade da Criança**: Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333

04 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da **DETENTORA DA ATA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

05 – Não há obrigação em solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.

06 – Os itens deverão ser entregues pela Detentora(s) da Ata (fornecedora) nos endereços indicados no item 03.01, de onde serão solicitados pela serventia administrativa do local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

01 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará **DETENTORA DA ATA**, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R\$ xxxx**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo

Proj./Ativ.: Manutenção da Cidade da Criança

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CIOP por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

03 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela **DETENTORA DA ATA**.

05 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

06 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se adimplemento da obrigação o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

01 – **Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.**⁵

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

01. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, com atualização pela IPCA. ⁶

01.01. A Ata de Registro de Preços se resolverá sem ônus para ambas as partes no caso de rescisão ou não prorrogação dos contratos de gestão associada firmados entre o CIOP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente referente a Cidade da Criança.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Detentora da Ata não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando a Detentora da Ata não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificativa aceitável pela Administração;

⁵ Posicionamento do TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

⁶Art. 84. Lei 14.133/2021

c) quando a Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) quando a Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Detentora da Ata for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,

h) quando a Detentora da Ata for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Detentora da Ata, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), considerando-se cancelada a partir da data da publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DA ATA:

01. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

02. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

03. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

04. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 05 a 08, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

05. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

06. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

07. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

08. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

08.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

09. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

02. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

03. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

04. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/2021.

05. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, XXXXXXXX

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretor Executivo Substituto do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP